



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

INSTITUI O DIA DO CONSUMIDOR, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 15 DE MARÇO, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DE PORTO FELIZ.

PL 128/2011 Processo 5516/2011 – Ver. Urias de Oliveira - PT

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Porto Feliz, o Dia do Consumidor, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Porto Feliz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
07 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO